

LEI ORDINÁRIA Nº 895

de 10 de junho de 1991

**Institui no Município de Camapuã, o Centro de Controle de
Triagem de Pacientes Portadores de Defeitos Físicos, Funcionais
ou Psicológicos, e dá outras providências.**

*Vitor Hugo, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica criado no Município de Camapuã/MS, o Centro de Controle de
Triagem de Pacientes Portadores de Defeitos Físicos, Funcionais ou
Psicológicos.*

Art. 2º.. *O Centro de Controle de Triagem visa atender principalmente
as crianças carentes de nosso Município, portadoras de defeito físico,
Funcionais ou Psicológicos.*

Art. 3º.. *Os pacientes serão encaminhados ao Centro por professores
das Escolas Públicas Municipais e Estaduais, pelas creches, médicos,
enfermeiras e assistentes sociais legadas à Secretaria Municipal de
Saúde e Assistência Social.*

Art. 4º.. *Todas as pessoas mencionadas no art. anterior desta Lei,
receberão treinamento sucinto por médicos especialistas, de como se
localizar uma criança com déficit visual ou auditivo.*

Art. 5º.. *Para tratamento cirúrgico, serão utilizadas as instalações do
Hospital Maternidade e Proteção à Infância de Camapuã, ou então da
rede hospitalar privada.*

Art. 6º.. Como todas as cirurgias corretoras de defeitos físicos, recebem pagamento através dos SUDS, fica o Poder Público Municipal, encarregado somente da parte clínica, utilizando os funcionários que dispõe na área médica.

Art. 7º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de junho de 1991.

Victor Hugo Ferreira Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 895/1991 - 10 de junho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em